



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Lagoa do Sítio



CNPJ: 01.612.588/0001-05

Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1105

E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI

LEI MUNICIPAL N.º 242/2016

Lagoa do Sítio - PI, 22 de Novembro de 2016.

Concede Incentivo Fiscal aos devedores de impostos e taxas com a Fazenda Pública Municipal de Lagoa do Sítio – PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Benedito de Moura, no uso de suas atribuições legais, Conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CF/88,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa do Sítio – PI aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1.º - Fica concedido incentivo fiscal de 20%(vinte por cento) de desconto, do valor do principal, aos devedores de impostos e taxas com a Fazenda Pública Municipal, até 31 de dezembro de 2016, que realizarem seus pagamentos junto a Tesouraria do Município, num período de 30(trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Lei:

Art. 2.º - O débito consolidado poderá ser pago com redução de:

I - 100% (cem por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, se recolhido integralmente até 30 dias após a publicação da presente Lei.

II - 80% (oitenta por Cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, se recolhido integralmente até 60 dias após a publicação da presente Lei.

III - 60% (sessenta por Cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, se recolhido integralmente até 90 dias após a publicação da presente Lei.

Art. 3.º- Revogadas as Disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Benedito de Moura

Prefeito Municipal

Antonio Benedito de Moura

Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei sob o nº 242/2016 aos vinte dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

José Sávio de Moura e Silva
José Sávio de Moura e Silva
Chefe de Gabinete

Um Novo Tempo